

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 9ª/SL	23/2023	06/12/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL 10/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
9a.sl@codevasf.gov.br	(62) 3089-3084	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 10/2023		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 10/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga de caminhonetes, por sistema de registro de preços – SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da 9ª Superintendência da Codevasf, em Goiânia - GO, visando apoiar ações de inclusão produtiva, INFORMAMOS:

PERGUNTAS:

1. O esclarecimento se será aceito veículo que possui sua fabricação na Argentina, caso não seja aceito, requer-se, a alteração da exigência da “fabricação nacional ou nacionalizada”, passando a constar em edital como exigência mínima: veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado;

RESPOSTA: Serão aceitos veículos produzidos no Mercosul, desde que previamente nacionalizados.

2. O esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem pneus 255/65 R17;

RESPOSTA: Sim.

3. O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;

RESPOSTA: As revisões serão custeadas pelo beneficiário/proprietário do veículo; caso a garantia da empresa seja maior que a solicitada em edital, prevalecerá a da empresa; ademais, cumpra-se o edital.

4. O esclarecimento acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal;

RESPOSTA: Orçamento federal.

5. O esclarecimento se os alto-falantes ofertados pela requerente será aceito pela r. Administração;

RESPOSTA: Serão aceitos alto falantes.

6. A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

RESPOSTA: A Lei nº 6.729/79 é específica, não se aplicando às aquisições públicas, tendo em vista que vincula apenas concessionárias e montadoras. Destaca-se que o Tribunal de Contas da União (TCU) se manifesta contrariamente à exigência de declaração que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora, por constituir restrição ao caráter competitivo da licitação. (Acórdãos TCU nº 355/2006, 539/2007, 423/2007, 1.729/2008, 1.281/2009, 1.979/2009, 2.174/2011, todos do Plenário).

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

JOÃO VITOR T. SILVA

CHEFE DA SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES